

**CONTRATO Nº 635/2020**

Contrato Administrativo para “AQUISIÇÃO”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, e do outro a empresa JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNP.I nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 29.268.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Bairro Promissão II, CEP:68.628-220, Paragominas-PA, representado pelo Sr. **WALMIR NOGUEIRA MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 254.396.932-20 e RG nº 0650115-SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Eduardo Magalhães, nº 45, Bairro Promissão III, CEP: 68.628-488, denominado por este ato **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.268.889/0002-50, situada na Rua Vinte e Um de Abril, Nº 282, Bairro: Célio Miranda-Loteamento Módulo I, Paragominas-PA, CEP: 68.625-180, representada pelo Sr. **JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 396.110.512-04 e Carteira de Identidade nº 2.295.001 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Antonio Felisberto, Nº 98 - Bairro Promissão, Paragominas-PA, CEP: 68.628-170, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Dispensa de Licitação nº. 7/2020-00031 de 22 de Abril de 2020, devidamente despachado em 22 de Abril de 2020, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de **R\$ 1.240.240,90 (um milhão duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos)** conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 DA ENTREGA

6.1.1 As entregas das cestas serão realizadas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação, na Secretaria de acordo com o relatório de saídas das cestas que serão encaminhadas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

6.2 DO PAGAMENTO

6.2.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas deverá efetuar os pagamentos das cestas básicas, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, Secretaria de Administração e Finanças, estando com o devido atesto do Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o Atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

6.2.2 A empresa Contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, o **Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão específica quanto a inexistência de**



Débito de Contribuições Junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do referido contrato será de 22 de Abril de 2020 a 22 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos § 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2 Exercício 2020;

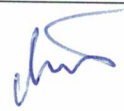
8.2.1	Atividade 0904.123611201.2.100 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB
8.2.2	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.3	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 581.209,00
8.2.4	Recurso: FUNDEB

8.2.5	Atividade 0904.123611201.2.100 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB
8.2.6	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.7	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 437.384,40
8.2.8	Recurso: FUNDEB

8.2.9	Atividade 0904.123611201.2.106
8.2.10	Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB
8.2.11	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.12	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 59.106,00
8.2.13	Recurso: FUNDEB

8.2.14	Atividade 0902.123611201.2.091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
8.2.15	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.16	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 78.808,00
8.2.17	Recurso: FME

8.2.18	Atividade 0904.123611201.2.104 Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB
8.2.19	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.20	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 83.733,50
8.2.21	Recurso: FUNDEB



CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 A Contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) item(ns) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.2 Os itens permanentes deverão ter o prazo de garantia de acordo com o fabricante;

9.3 A garantia inclui ainda, a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter o prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);

9.4 Fica desobrigada de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Contrato.

10.1.2 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato.

10.1.3 Efetuar os pagamentos das cestas básicas solicitadas, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra assinada por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, Secretária de Administração e Finanças, estando com o devido atesto do Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10.1.4 A Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado emitirá relatórios mensais, informando à empresa vencedora do certame, o quantitativo de cestas que deverão ser faturadas/entregues.

10.1.5 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal.

10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.



10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 Responsabilizar-se pela entrega das cestas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação, na Secretaria Educação e Escolas do perímetro urbano de acordo com o relatório de saídas das cestas que serão encaminhadas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

10.2.2 Assumir integral responsabilidade por danos e prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante, de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

10.2.3 Permitir a fiscalização pela contratante.

10.2.4 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Contrato;

10.2.5 Arcar com as despesas referentes às entregas das cestas básicas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

10.2.6 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelas servidoras **Gleyce Kelle da Silva de Melo**, matrícula nº **112.0831** e **Eliana Sousa da Silva**, matrícula nº **111.9249** nomeadas através da PORTARIA Nº 04/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra até o termino deste Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.2.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.2.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.2.3 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.2.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.



16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 22 de Abril de 2020.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PAULO POMBO TOCANTINS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS WALMIR NOGUEIRA MORAES SECRETÁRIO
--	---

ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 LTDA JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.  _____

2.  _____



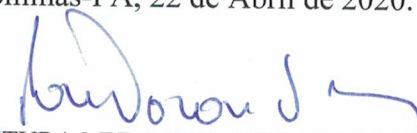
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00031
CONTRATO Nº 635/2020
ANEXO I

Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
519913	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 - Marca.: FAZENDA	QUILO	62950	R\$ 3,48	R\$ 219.066,00
	ARROZ TIPO 1. LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, PRODUTO 100% NATURAL. CARACTERÍSTICAS: COR CARACTERÍSTICA, ASPECTO DE GRÃOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519914	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - BOCA CHEIA	QUILO	25180	R\$ 6,99	R\$ 176.008,20
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO DE GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519916	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Marca.: CAUAXI	QUILO	50360	R\$ 2,82	R\$ 142.015,20
	AÇÚCAR CRISTALIZADO EMBALADO APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1KG. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: PRODUTO DE COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519917	CAFÉ - PCT 250GR - Marca.: MARATÁ	PACOTE	25180	R\$ 4,33	R\$ 109.029,40
	CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARABICO, TORRADO, MOÍDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM 250G, PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DE PUREZA ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519918	FARINHA DE MANDIOCA FINA - Marca.: REGIONAL	QUILO	25180	R\$ 3,56	R\$ 89.640,80
	FARINHA FINA DE MANDIOCA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR AMARELA OU BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE 01KG, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519919	ÓLEO DE SOJA 900ML - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	25180	R\$ 4,93	R\$ 124.137,40
	ÓLEO DE SOJA EM PET. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519920	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR - Marca.: RICOSA	PACOTE	25180	R\$ 2,19	R\$ 55.144,20
	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA. PACOTE CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519921	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO-500GR - Marca.: NUTRIVITA	PACOTE	12590	R\$ 1,27	R\$ 15.989,30
	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519922	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300GR - Marca.: TEMAZON	UNIDADE	12590	R\$ 1,53	R\$ 19.262,70
	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519923	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN 85GRAMAS - Marca.: N	PACOTE	25180	R\$ 1,09	R\$ 27.446,20
	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 85G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA,				

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519924	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200GR - Marca: ITALAC	PACOTE	25180	R\$ 5,33	R\$ 134.209,40
	LEITE EM PÓ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL E NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA SIF/DIPOA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA				
519925	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER-400GM - Marca: T	PACOTE	12590	R\$ 2,62	R\$ 32.985,80
	BISCOITO COM APRESENTAÇÃO RETANGULAR. CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519926	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS - Marca: PERSONAL	PACOTE	12590	R\$ 2,22	R\$ 27.949,80
	Papel higiênico neutro com folha simples, picotada, branca, embalagem primária, origem: indústria brasileira. (30m x 10cm)				
519927	SABÃO EM BARRA 5X200GR - Marca: GUARANI	PACOTE	12590	R\$ 4,45	R\$ 56.025,50
	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519928	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca: ASSOLAN	PACOTE	12590	R\$ 0,90	R\$ 11.331,00
	PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES				
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 1.240.240,90

Paragominas-PA, 22 de Abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
WALMIR NOGUEIRA MORAES
SECRETÁRIO

ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LTDA JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 